

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 110

De 5 de Dezembro de 1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder pensão, na importância de Cr\$ - 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais a senhora Dona Eudoxia Barbosa Servidoni, viúva do ex-funcionário municipal Rosário Servidoni.

Artigo 2º - A presente Pensão será suspensa desde que a referida beneficiária venha a contrair novas núpcias.

Artigo 3º - Os beneficiários da presente lei serão concedidos a contar da data do falecimento do referido funcionário ou seja, de 16 de Novembro de 1954.

Artigo 4º - As despesas para a execução da presente lei correrão no presente exercício, por conta da verba 100 - § 1º Administração Municipal - 130 - Prefeitura - 131 - Distrito da Sede - 131 - 8 - 09 - 0 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo - Vencimentos do Fiscal Geral, sendo que nos anos subseqüentes será prevista nos orçamentos, a referida despesa.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 5 (cinco) dias do mês de Dezembro de 1955 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Cinco).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles
Contador Secretário